



**PUBLICAÇÃO**  
 DE 27/03/20 A 27/04/20  
 NO QUADRO DE AVISOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO  
 ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Antônio Paulino, 47 - Centro - CEP. 37566-000  
 CNPJ 18.675.900/0001-02

## DECRETO MUNICIPAL Nº023 DE 27 DE MARÇO DE 2020.

**“DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DO RECESSO DO CALENDÁRIO ESCOLAR 2020 NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO, COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), Adalto Luís Leal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da lei Orgânica do Município.

Considerando o Decreto Municipal nº 015 de 16 de março de 2020, que Declarou Situação de Emergência em Saúde Pública no Município;

Considerando o avanço da pandemia de doença infecciosa viral respiratória – covid-19- novo coronavírus;

Considerando o Decreto nº 020 que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento em razão da Epidemia;

Considerando a Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando as deliberações do Comitê Extraordinário Covid-19 do Estado de Minas Gerais, notadamente a Deliberação n. 01 de 22 de março de 2020, adotadas no âmbito do sistema Estadual de Educação, bem como a importância e conveniência de que, respeitada a autonomia dos entes federativos e o âmbito de suas respectivas competências administrativas e legislativas, as medidas adotadas pelo Município estejam em consonância com aquelas deliberadas pelo Estado;

Considerando a necessidade de evitar prejuízos no calendário escolar dos alunos da rede Municipal de Ensino;

### DECRETA:

**Art. 1º** -Fica determinado à antecipação de 15 (quinze) dias do recesso do Calendário Escolar 2020 da Rede Municipal de Ensino, a contar de 01 de abril de 2020 a 15 de abril de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Avenida Antônio Paulino, 47 - Centro - CEP. 37566-000  
CNPJ 18.675.900/0001-02

Parágrafo Único: A antecipação do Recesso escolar previsto no caput deste artigo se estende ao pessoal do administrativo lotado nas Escolas Municipais de ensino, em função da natureza de suas atribuições em razão das medidas de enfrentamento e prevenção ao contágio do Covid-19.

**Art. 2º** - Incumbe à Secretaria Municipal de Educação, Departamento Pessoal a adoção de medidas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Espírito Santo do Dourado - MG, 27 de Março de 2020.

  
Adalto Luís Leal  
Prefeito Municipal